



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Gabinete do Decano

RESOLUÇÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DE COORDENAÇÃO CCJE-CFCH N° 01/2021

Constitui Grupo de Trabalho no âmbito das Decanias e Unidades de ambos os Centros para pensar as necessidades e planejar como retornar em segurança às atividades administrativas e acadêmicas presenciais.

Considerando as orientações do GT pós-pandemia e de enfrentamento da pandemia no âmbito da UFRJ, os efeitos ainda presentes da COVID-19 na Cidade do Rio de Janeiro, e considerando que as atividades sejam remotas, presenciais ou híbridas precisam ser realizadas com qualidade e segurança, os Conselhos de Coordenação do CCJE e do CFCH, resolvem:

Art. 1º Aprovar e autorizar a constituição do Grupo de Trabalho Conjunto CCJE-CFCH, composto pelos Decanos de ambos os Centros; pelas Superintendências das respectivas Decanias, e pelas Direções de cada Unidade ou Órgão Suplementar do CCJE e do CFCH.

Art. 2º São atribuições do GTC:

I. reunir-se mediante prévia convocação e periodicidade determinada pelo próprio GTC, admitindo-se a presença de convidados da UFRJ e da comunidade externa mediante aprovação da maioria simples do GTC;

II. recepcionar e analisar relatórios das Unidades componentes, conforme prazos fixados pelo próprio GTC;

III. identificar e consolidar em texto único necessidades e perspectivas das Unidades e das Decanias quanto às atividades administrativas e acadêmicas (pesquisa, extensão e ensino de graduação e de pós-graduação), considerando-se a diversidade e a multidimensionalidade de ambos os Centros da UFRJ; e

IV. atuar de forma articulada junto à administração central da UFRJ e outros órgãos ou entidades para formular proposta conjunta de atendimento das necessidades para o funcionamento remoto, presencial ou híbrido, respeitadas as determinações das instâncias superiores da Universidade ou dos órgãos da área da saúde, conforme as competências legais e constitucionais de cada esfera da administração pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

Flávio Alves Martins
Decano do CCJE

Marcelo Macedo Corrêa e Castro
Decano do CFCH



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Alves Martins, Professor do Magistério Superior**, em 23/09/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Macedo Correa e Castro, Decano(a)**, em 23/09/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1306748** e o código CRC **21C3D9E4**.